



CÂMARA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Av Alcides Silveira, 1000 - Vila Nova - Fone/Fax: 3279-1702
CEP 19.570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
E-mail: cmregente@hotmail.com - www.camararegentefeijo.sp.gov.br
CNPJ 01.575.416/0001-09
"A CIDADE DO POETA"

Projeto de Lei 008-2025

Data: 10/02/2025 **Situação:** Aprovado

EMENTA: PROJETO DE LEI Nº ____/2025 Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências. Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, parte da área de terras de propriedade de Lair Domingos Guimarães, correspondente a 8.421,18 m², objeto da matrícula nº 15.987 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: Um imóvel rural denominado "SITIO SANTO ANTONIO - LOTE 01", com área de 8.421,18 metros quadrados de terras, contendo duas casas de sede com 126,00 metros quadros de construção e dois quilômetros de cercas, formado por parte dos lotes nºs 26 e 40, do Núcleo Mandaguari, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: - Começa no marco A, colocado na divisa com imóvel pertencente a Maria de Lourdes Alves Romano e outros (matrícula nº 10.518) e ao imóvel pertencente a Lair Domingos Guimarães - Área Remanescent

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Dispõe sobre incorporação de área ao perímetro urbano e dá outras providências.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Regente Feijó, parte da área de terras de propriedade de **Lair Domingos Guimarães**, correspondente a 8.421,18 m², objeto da matrícula nº 15.987 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas: Um imóvel rural denominado "**SITIO SANTO ANTONIO - LOTE 01**", com área de 8.421,18 metros quadrados de terras, contendo duas casas de sede com 126,00 metros quadros de construção e dois quilômetros de cercas, formado por parte dos lotes nºs 26 e 40, do Núcleo Mandaguari, neste distrito, município e comarca de Regente Feijó, dentro do seguinte roteiro de divisas e confrontações: - Começa no **marco A**, colocado na divisa com imóvel pertencente a **Maria de Lourdes Alves Romano e outros** (matrícula nº **10.518**) e ao imóvel pertencente a **Lair Domingos Guimarães - Área Remanescente** (matrícula nº **15.987**); daí segue no rumo de **46°11' NE**, na distância de **35,00 metros**, confrontando com **Maria de Lourdes Alves Romano e outros** (matrícula nº **10.518**) e em **45,50 metros** confrontando com **Roseli de Fátima Romano Barbosa** (matrícula nº **10.517**), até o **marco 02**; daí deflete à direita e segue com rumo de **42°20' SE**, na distância de **105,30 metros**, confrontando com a **rua Antônio Guimarães Alves**, até o **marco 03**; daí deflete à direita e segue com rumo de **46°11' SW**, na distância de **80,00 metros**, confrontando com **Maria de Lourdes Jacomete e outros** (matrícula nº **7.044**) até o **marco 06**; daí deflete à direita e segue com rumo **42°20' NW** e uma distância de **105,30 metros**, até o marco inicial A.

Parágrafo único. A área descrita no *caput* se encontra devidamente retratada no memorial descritivo anexo, o qual passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º A incorporação ao perímetro urbano da área descrita no art. 1º tem por objetivo sua caracterização definitiva como imóvel urbano.

Art. 3º O Departamento de Tributação adotará as providências necessárias para cadastrar o imóvel urbano descrito no *caput*, procedendo-se ao lançamento e cobrança dos impostos municipais incidentes sobre o mesmo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, a qual poderá ser suplementada, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 10 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

Prefeito Municipal

AUTORIA:

Não há autores para este documento.

PODER EXECUTIVO